



LEI Nº 2.453

"Autoriza o Executivo Municipal a adquirir da Rede Ferroviária Federal S/A - R.F.F.S.A., áreas que especifica e dá outras providências".

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo preço e condições de pagamento adiante mencionados, da Rede Ferroviária Federal S/A - R.F.F.S.A., através de Instrumento Público com Cessão de Direitos e Ações, as áreas com benfeitorias identificadas sob as letras A, B, C, D, E e G da planta anexa, a serem destacadas de área maior descrita na Av. 18 - DESMEMBRAMENTO, constante da matrícula nº 152.028 de 14 de maio de 1987 do Cartório de Registro de Imóveis, 9º Ofício da Comarca do Rio de Janeiro - RJ, adiante descritas:

- I - O terreno Gleba "A", objeto do presente memorial, consta de uma área de 19.730,90 metros quadrados, de acordo com o desenho nº 68/SUPAT.3/87, localizado no ramal de São Paulo na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, e tem as seguintes medidas e confrontações:

Partindo de um ponto nº 01, localizado ao lado do eixo da linha (faixa ferroviária) com rumo de 55º30'SE, e com distância de 129,00m, confrontando com terras de Rosa Marume Muta, rua Francisco Lima Sobrinho, loteamento Área



Fls. 02

Central, Manoel M. Filho, Antonio Gonsalves, encontra o ponto nº 02, do ponto nº 02, com rumo de 30920'SW, e distância de 89,00m, confrontando com terras de Francisco Massari, Rua Pedro Guerri, e Conjunto Brasília, encontra o ponto nº 03, do ponto nº 03, com rumo de 31910'SE, e distância de 36,80m, confrontando com terras do Conjunto Brasília, encontra o ponto nº 04, do ponto nº 04, com rumo de 60935'SW, e distância de 93,50m, confrontando com a R.F.F.S/A (gleba "A-1"), encontra o ponto nº 05, do ponto nº 05, com rumo de 86945'SW, e distância de 38,40m, confrontando com a R.F.F.S/A. (gleba "A-1"), encontra o ponto / nº 06, do ponto nº 06, com rumo de 9930'NE, e distância de 234,50m, confrontando com a R.F.F.S/A (faixa ferroviária), encontra novamente o ponto nº 01, fechando assim a poligonal.

- II - O terreno Gleba "B", objeto do presente memorial, consta de uma área de 31.180,00 m², de acordo com o desenho nº 68/SUPAT.3/87, localizada no Ramal de São Paulo, e tem as seguintes medidas e confrontações:

Partindo de um ponto nº "1" localizado ao lado do Eixo da Linha Férrea, com o rumo de 6945'SW e distância de 46,50m, confrontando com terras da RFFSA (Gleba "G") encontra o ponto nº "2", do ponto nº "2" com rumo de 49900'NW e distância de 227,00m, confrontando com córrego encontra o ponto nº "3", do ponto nº "3" com rumo de 5900'NE e distância de 31,00m, confrontando com o loteamento Rosa Craveiro encontra o ponto nº "4", do ponto nº "4" com rumo de 62950'NE e distância de 236,00m, confrontando com o córrego e Rua Antonio Nunes de Moraes encontra o ponto ... nº "5", do ponto nº "5" com rumo de 11945'NE e



distância de 140,00m, confrontando com a Rua Eneas Mesquita encontra o ponto nº "6", do ponto nº "6" com rumo de 7945'SE e distância de 170,00 m, confrontando com terras da RFFSA Gleba "F" encontra o ponto nº "7", do ponto nº "7" com rumo de 5945'SW e distância de 27,50 m, confrontando com terras da RFFSA Gleba "F" encontra o ponto nº "8", do ponto nº "8" com rumo de 0945'SW e distância de 39,00m, confrontando com terras da RFFSA/Gleba "F" encontra o ponto nº "9", do ponto nº "9" com rumo de 3945'SE confrontando com terras da RFFSA encontra o ponto nº "10", com rumo de 8900'SE e distância de 105,20m, confrontando com terras da RFFSA Gleba "F" encontra o ponto nº "11", do ponto nº "11" com rumo de 639 15'SE e distância de 6,00m confrontando com terras da RFFSA Gleba "F" encontra novamente o ponto nº "1", fechando assim a poligonal.

- III - O terreno Gleba "C", objeto do presente memorial, consta de uma área de 2.124,10 m², de acordo com desenho nº 68/SUPAT.3/87, localizado no ramal de São Paulo, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, e tem as seguintes medidas e confrontações:

Partindo de um ponto nº 01, localizado ao lado do eixo da linha (faixa ferroviária), com rumo de 18930'SW, e distância de 76,50m, confrontando com a R.F.F.S/A (faixa ferroviária), encontra o ponto nº 02, do ponto nº 02, com rumo de 82930'NW, e distância de 24,70m, confrontando com terras do Hotel Caramuru, encontra o ponto nº 03, do ponto nº 03, com rumo de 10910'NE, e distância de 21,00m, confrontando com a rua Chiquinha/Esper, e terras de José Esper Sobrinho, en-



Fls. 04

contra o ponto nº 04, do ponto nº 04, com o rumo de 7950'NW, e distância de 20,00m, confrontando com terras de José Esper Sobrinho, encontra o ponto nº 05, do ponto nº 05, com rumo 23910'NE, e distância de 20,00m, confrontando com terras de José Esper Sobrinho, encontra o ponto nº 06, do ponto nº 06, com rumo de 75900'NE, e distância de 41,00m, confrontando com terras de José Esper Sobrinho, encontra novamente o ponto nº 01, fechando assim a poligonal.

- IV - O terreno objeto do presente memorial, consta de uma área de 2.792,25 metros quadrados, de acordo com o desenho nº 68/SUPAT.3/87 área "D", localizado no ramal de São Paulo no Município de Jacareí, Estado de São Paulo, e tem as seguintes medidas e confrontações:

Partindo de um ponto nº 01, localizado no passeio da Rua Cônego José Bento, com rumo de 21940'SE, e distância de 36,00m, e confrontando com a citada rua, encontra o ponto nº 02, do ponto nº 02, com rumo de 25910'SE, e distância de 48,00m, e confrontando com a Rua Cônego José Bento, encontra o ponto nº 03, do ponto nº 03, com rumo de 54900'SW, e com distância de 70,00m, e confrontando com a Rua Barão de Jacareí, encontra o ponto nº 04, do ponto nº 04, com rumo de 10950'NE, e com a distância de 120,00m, confrontando com terras da Rede Ferroviária Federal S/A, encontra novamente o ponto nº 01, fechando assim a poligonal.

- V - O terreno Gleba "E" objeto do presente memorial, consta de uma área de 1.220,00 metros quadrados, de acordo com o desenho nº 68/SUPAT.3/87, localizado no ramal de São Paulo, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, e tem as seguintes medidas e confrontações:



Fls. 05

Partindo de um ponto "A", localizado ao lado do eixo da linha, com rumo de 6945'SO, e com distância de 91,00m, confrontando com a R.F.F.S/A (faixa da linha em tráfego), encontra o ponto "B", do ponto "B", com rumo de 13945'SW, e distância de 24,00m, confrontando com a R.F.F.S/A (faixa da linha em tráfego), encontra o ponto "C", do ponto "C", com rumo de 37930'NW, e distância de 9,50m, confrontando com a Avenida Sen. Joaquim Miguel, encontra o ponto nº 01, do ponto nº 01, com rumo 6930'NE, e distância de 30,00m, confrontando com a Rua Raul Chaves, encontra o ponto nº 02, do ponto nº 02, com rumo de 83930'NW, e distância de 3,00m, confrontando com a Rua Raul Chaves, encontra o ponto nº 03, do ponto nº 03, com rumo de 7900'NE, e distância de 72,00m, confrontando com a Rua Raul Chaves encontra o ponto nº 3-"A", do ponto nº 3-"A", com rumo de 72900'NE, e distância de 24,50m, confrontando com terras / da R.F.F.S/A (passagem de nível), encontra o ponto "A", fechando assim a poligonal.

- VI - O terreno (Gleba "G") objeto do presente memorial, consta de uma área com 4.540,00 m², de acordo com o desenho nº 68/SUPAT.3/87, localizado no ramal de São Paulo, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, e tem as seguintes medidas e confrontações:

Partindo de um ponto nº "1" localizado no vértice com a gleba "B" com o rumo de 50900'SE e distância de 14,00m, confrontando com terras da RFFSA (Gleba "F") encontra o ponto "2", do ponto nº "2" com rumo de 6900'SW e distância de 232,00m, confrontando com terras da RFFSA (Gleba "F") encontra o ponto nº "3", do ponto nº "3" com rumo de 71930'SW e distância de 14,00m, confrontando com a passagem de nível encontra o ponto nº "4", do ponto nº "4" com rumo de 83900'NW e distân -



Fls. 06

cia de 15,00m, confrontando com a Rua Lúcio Malta encontra o ponto nº "5", do ponto nº "5", com rumo de 6930'NE e distância de 59,00m, confrontando com Hotel Caramuru, encontra o ponto nº "6", do ponto nº "6", com rumo de 17945'NE e distância de 76,50m confrontando com terras da RFFSA (Gleba/"C") encontra o ponto nº "7", do ponto nº "7" com rumo de 8915'NE e distância de 64,00m confrontando com terras de José Esper Sobrinho encontra o ponto nº "8", do ponto nº "8" com rumo de 6945'NE e distância de 46,50m, confrontando com terras de José Esper Sobrinho e RFFSA (Gleba "B") encontra novamente o ponto nº "1", fechando/assim a poligonal.

ARTIGO 2º - O preço global das aquisições / autorizadas no artigo 1º da presente lei deverá ser pago mediante as seguintes condições:

a) parte com execução dos serviços de fechamento de toda a faixa remanescente de propriedade da promitente vendedora, confinante com as áreas mencionadas no artigo 1º ;

b) parte com construção e/ou reconstrução/ dos prédios identificados sob nº 2,3,4,5,6,7,8,9 e 10 na planta / mencionada no artigo 1º, sendo o primeiro deles na área F e os de mais na área A-1;

c) parte em moeda corrente nacional, correspondente a CZ\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzados) , sendo:

c-1) 15%(quinze por cento) do valor referido, a título de sinal e princípio de pagamento, equivalente a 21.200,9140 Obrigações do Tesouro Nacional, no ato da assinatura/ do Instrumento de Compromisso de Venda e Compra, a ser lavrado em Tabelionato deste Município;

c-2) o restante em 48(quarenta e oito) parcelas mensais, acrescidas de juros de 6%(seis por cento) ao ano - tabela price, correspondendo cada uma delas a 2.821,3838 Obrigações do Tesouro Nacional, já incluídos os juros, vencendo-se a primeira delas em data a ser fixada no referido Compromisso de Venda e Compra.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

Fls. 07

Executivo Municipal vincular ao Instrumento Contratual respectivo, para cumprimento da obrigação prevista no artigo 2º, o produto da arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM e/ ou de outro que venha substituí-lo, cabíveis ao Município, durante o prazo de vigência do Compromisso autorizado por esta lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, inclusive as relativas à transação imobiliária, a cargo da Municipalidade, correrão por conta de dotação consignada em orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1987

THELMO DE ALMEIDA CRUZ
Prefeito Municipal